



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de outubro a 06 de novembro de 2010 * nº 1242 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.035, de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109927/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
10.301.7001 - 7.025 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	850.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.036, de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108246 /2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 226.000,00** (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas

	R\$
18.541.5366 - 2797 - Execução de Projetos de Reordenamento do Parque Zoológico Arruda Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	205.000,00

12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente
18.542.5381 - 2760 - Agenda 21 Local
3.3.50.43 - 20 - Subvenções Sociais

TOTAL	226.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas

	R\$
18.543.5305 - 1309 - Projetos Executivos e Ações Físicas de Proteção da Falésia Viva do Cabo Branco e Ponta do Seixas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

18.543.5305 - 2566 - Estudos na Zona Costeira	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00

18.541.5303 - 2803 - Implantação de Ações no Centro de Educação Ambiental, na Escola do Meio Ambiente	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

18.541.5303 - 4014 - Educação Sanitária e Ambiental (Eixo ESA) no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Jaguaribe	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00

12.104 - Diretoria de Controle Ambiental
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

18.541.5294 - 2538 - Planejamento de Arborização Urbana	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00

12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente
18.542.5381 - 2750 - Modernização da Diretoria de Controle Ambiental

4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.543.5381 - 2757 - Recuperação de Áreas Degradadas Ambientalmente	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00

18.542.5381 - 2760 - Agenda 21 Local	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
18.542.5381 - 2761 - Eventos de Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	3.000,00
18.542.5381 - 2766 - Estudos, Pesquisas e Projetos Ambientais	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	2.000,00
TOTAL	226.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.037, de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108844/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS
R\$

15.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.038 de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109108/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.104 - Diretoria de Jornalismo

	R\$
24.131.5224 - 1116 - Núcleo da Gestão da Informação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.105 - Diretoria de Marketing

	R\$
24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rubens Freire Ribeiro**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.039, de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº /2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.720.000,00** (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM		
		R\$
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.530.000,00	
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	1.000.000,00	
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	40.000,00	
09.271.5280 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	150.000,00	
	TOTAL	2.720.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
		R\$
09.122.5001 - 4065 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	600.000,00	
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo		
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	620.000,00	
28.274.5280 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo Administração Direta		
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.150.000,00	
09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 00 - Pensões	350.000,00	
	TOTAL	2.720.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.040 de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108208/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.109.000,00** (um milhão e cento e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
		R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	450.000,00	
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	513.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.000,00	
	TOTAL	1.109.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
		R\$
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	
04.122.5337 - 1365 - Obras de Infraestrutura na Diretoria do Geoprocessamento - PNAFAM		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00	
15.451.5365 - 1321 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Ambiental e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
15.451.5365 - 1358 - Elaboração de Programas de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de João Pessoa		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	14.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	155.000,00	

04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700.000,00
15.451.5365 - 1281 - Elaboração de Estudos e Projetos de Resíduos Sólidos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
15.451.5365 - 1277 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Centrais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
15.452.5377 - 1257 - Elaboração de Plano Diretor de Acessibilidade, Transporte e Mobilidade Urbana	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.451.5418 - 1285 - Contratação de Serviços Especializados para Controle Tecnológico em Obras de Infraestrutura	
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL	1.109.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.041, de 29 de outubro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109857/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 687.762,00** (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	687.762,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta das Resoluções Nºs 22, de 26 de maio de 2008 e 29, 19 de junho de 2009, mediante Conta-Corrente nº 10.978-9, Agência 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

	R\$
RESOLUÇÕES CD/FNDE Nºs 22, de 26 de maio de 2008 e 29, de 19 de junho de 2009	687.762,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 950

Em, 01 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/104488 , Ofício 1061/SEPLAN, de 21 de outubro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data..


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

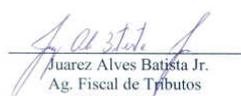
Intima a pessoa jurídica que menciona a tomar ciência do Termo de Início de Ação Fiscal descrito no presente Edital.

Os AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos de nº200 e 206, inciso VI, do Decreto nº6.829/10, e considerando que a pessoa jurídica não foi localizada consoante Termo de Constatação anexo, fica a pessoa jurídica ERICK GUSTAVO SILVA BRITO, CNPJ.: 03.503.149/0001-81, Inscrição Municipal nº 80.066-0, intimada através do presente Edital do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 2010/001498, ficando cópias dos mesmos à sua disposição na Diretoria de Fiscalização desta Secretaria.

A ciência do presente dar-se-á a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente Edital no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, de acordo com o artigo nº166, inciso VI, do Decreto nº6.829/10.

Para todos os efeitos legais, o presente Edital será afixado em local franqueado ao público, localizado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Diógenes Chinca, nº1777, Água Fria, João Pessoa (PB).

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2010.


Juarez Alves Batista Jr.
 Ag. Fiscal de Tributos
 Mat. 34.871-6


Pablo Dávila Salto
 Ag. Fiscal de Tributos
 Mat. 34.867-8

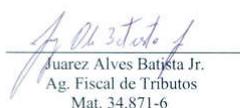
Intima a pessoa jurídica que menciona a tomar ciência do Termo de Início de Ação Fiscal descrito no presente Edital.

Os AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA(PB), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos de nº200 e 206, inciso VI, do Decreto nº6.829/10, e considerando que a pessoa jurídica não foi localizada consoante Termo de Constatação anexo, fica a pessoa jurídica FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, CNPJ.: 00.271.419/0001-88, Inscrição Municipal nº 63.701-7, intimada através do presente Edital do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 2010/001499, ficando cópias dos mesmos à sua disposição na Diretoria de Fiscalização desta Secretaria.

A ciência do presente dar-se-á a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente Edital no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, de acordo com o artigo nº166, inciso VI, do Decreto nº6.829/10.

Para todos os efeitos legais, o presente Edital será afixado em local franqueado ao público, localizado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Diógenes Chinea, nº1777, Água Fria, João Pessoa (PB).

João Pessoa(PB), 11 de outubro de 2010.


Juarez Alves Batjsta Jr.
Ag. Fiscal de Tributos
Mat. 34.871-6


Pablo Dávila Saltos
Ag. Fiscal de Tributos
Mat. 34.867-8

PORTARIA Nº. 042/SEREM João Pessoa, 13 de outubro de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2010.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 044/SEREM João Pessoa, 20 de outubro de 2010

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **MARCÍLIO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecido na Av. Almirante Barroso, nº 438, Loja 01, Centro, CEP 58.013-021, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **62.112-9**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **35.503.796/0001-80**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.01 da listagem oficial;

II – a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III – a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços para o período.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I – mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II – imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Convalidam-se os documentos fiscais emitidos na forma da presente portaria, mas anteriormente à sua vigência.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 045/SEREM João Pessoa, 20 de outubro de 2010

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **CLEONALDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecido na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 340, Loja 104, Torre, CEP 58.040-300, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **65.844-8**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **00.803.790/0001-43**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.01 da listagem oficial;

II - a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III - a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços para o período.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Convalidam-se os documentos fiscais emitidos na forma da presente portaria, mas anteriormente à sua vigência.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 046/SEREM João Pessoa, 21 de outubro de 2010

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **MAG ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, estabelecido na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 155, Manaíra, CEP 58.037-000, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **79.768-5**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **03.555.427/0001-44**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 11.01 da listagem oficial;

II - a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de guarda e estacionamento prestado;

III - a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por dia, englobando o valor total dos serviços prestados no período de 24 horas, compreendidos das 6:00 h às 6:00 h da manhã do dia subsequente.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 047/SEREM João Pessoa, 21 de outubro de 2010

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **CARLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecido na Av. Maranhão, 182, Bairro dos Estados, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **11.423-5**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **08.684.250/0001-08**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.01 da listagem oficial;

II - a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III - a emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Convalidar-se os documentos fiscais emitidos na forma da presente portaria, mas anteriormente à sua vigência.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 048/SEREM

João Pessoa, 21 de outubro de 2010

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **PEREGRINO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecido na Av. Maranhão, 182 Sala 01, Bairro dos Estados, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **44.472-3**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **12.730.503/0001-00**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.01 da listagem oficial;

II - a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III - a emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Convalidar-se os documentos fiscais emitidos na forma da presente portaria, mas anteriormente à sua vigência.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

EMLUR

PORTARIA Nº 051/2010.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22º, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

DEMITIR a pedido, ALLAN SERRA DA COSTA, matrícula 1817-1, Cargo de Motorista, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor nesta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Outubro de 2010.


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

FUNJOPE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO E ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2011.**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO E ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2011, cujo Aviso foi publicado no Semanário Oficial 1235, de 12 a 18 de setembro, na forma a seguir especificada.

RESOLVE:

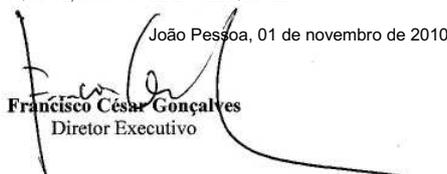
Artigo 1º - ALTERAR a data final de inscrição do CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO E ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2011, publicado no Semanário Oficial no Semanário Oficial 1235, de 12 a 18 de setembro, nos seguintes termos:

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 50 (cinquenta) dias após a publicação deste edital no Semanário Oficial do Município, ou seja, dia 05 de novembro de 2010;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital da II CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO CURRICULAR E AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUTORES DA ORQUESTRA DE CÂMARA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA – OCCJP - 2010

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

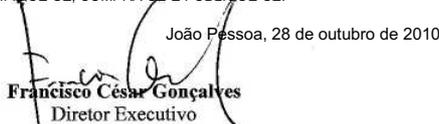

João Pessoa, 01 de novembro de 2010.
Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

RESULTADO DOS APROVADOS DA II CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO CURRICULAR E AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUTORES DA ORQUESTRA DE CÂMARA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA – OCCJP - 2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, torna pública a **Relação Final dos Candidatos Aprovados para Músicos Instrutores da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa da II CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO CURRICULAR E AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUTORES DA ORQUESTRA DE CÂMARA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA – OCCJP - 2010:**

NOME DO CANDIDATO
ABINOAN ELIAS DOS SANTOS
ALISSON BRÁULIO DE AZEVEDO
ANNE KATARINE LEITE DE SOUZA LUCENA
AYNARA DILMA VIEIRA DA SILVA
DANIEL MORAES CAVALCANTE
FERNANDA LÚCIA ACIOLLI FURTADO
KATYUCHA GÓIS DA SILVA
RENAN FELIPE SANTOS REZENDE

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.


João Pessoa, 28 de outubro de 2010.
Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO ADITIVO Nº. 0012010 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1762008
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 09.565.981/0006-22**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. total	Unid.	Especificação	Marc.	V. Unit. R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
02	1.000	250	1.250	Amp.	Aseticistina 300mg amp. 3ml	União Química	0,69	690,00	172,50	862,50
55	7.440	1.860	9.300	Amp.	Brometo de N-Butilscopolamina sol. inj. 20mg/mL amp. 1mL	União Química	0,44	3.273,60	816,40	4.090,00
70	13.000	3.250	16.250	Comp.	Cilindamicina 300mg	União Química	0,34	4.420,00	1.105,00	5.525,00

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2010 - SEDEC

Aos Décimo oitavo dia do mês de Outubro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **041/2010 - SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Amplificador de Voz, TV LED de 40", Som Portátil, Fogão Industrial, Freezer, Bebedouro Elétrico, Máquina de Lavar Roupas e Refrigerador Duplex**, Equipamentos de sonorização (Misturador de 16 e 24 canais, Microfone, Pedestal, Máquina de Fumaça e Caixa de Som), processada nos termos do Processo Administrativo nº. **065023/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Amplificador de Voz, TV LED de 40", Som Portátil, Fogão Industrial, Freezer, Bebedouro Elétrico, Máquina de Lavar Roupas e Refrigerador Duplex**, Equipamentos de sonorização (Misturador de 16 e 24 canais, Microfone, Pedestal, Máquina de Fumaça e Caixa de Som), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. **041/2010/SEDEC**;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Outubro de 2011

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 24.504.409/0001-03 FONE/FAX: (83) 2106-2719

END.: Av. General Osório, 398 - Centro - João Pessoa / PB

CEP: 58.010-780

EMAIL: [vendas@eletronicas.com.br](mailto: vendas@eletronicas.com.br)

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA.
1.1	Und.	AMPLIFICADOR DE VOZ - amplificador portátil auxiliar para uso em interior possuindo, microfone de cabeça com design anatômico, entrada auxiliar para fontes como mp3, DVD, Ipod e etc, circuito digital de alta potencia e baixo consumo. Sistema com bateria recarregável, carregador interno, alimentação para carga da bateria com alimentação de 100 a 240 volts automáticos. Período do uso da bateria com carga total de aproximadamente 6 horas com tempo para carga total de 4 a 6 horas. Acompanhando bateria instalada internamente recarregável com cinto ajustável, microfone de cabeça e de mão, capa de proteção e bateria recarregável para reserva. Com dimensões de aproximadamente CxLxA de 14x5x8 cm.	1000	R\$ 437,00	Supervoz II

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA.
2.1	Und.	TV LED de 40": <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões da tela: 40 polegadas; • Taxa de contraste: mínimo 3.000.000:1; • Compatível com HDTV; • Contendo: controle remoto, cabo A/V, cabo de força e manual de instruções no idioma Português Brasileiro; • Conversor TV digital interno; • Durabilidade mínima de 60.000 horas; • FullHD; • Entrada RGB mínimo 1; • Resolução da tela: mínimo 1920x1080 pixels; • Voltagem: 100/240 volts automático; • Entrada Áudio e Vídeo: mínimo 1; • Entrada HDMI: mínimo 4; • Entrada RF: mínimo 1; • Entrada Vídeo Componente: 1; • Formato da tela: 16:9; • Frequência: mínimo 120 Hz; • Potência de Áudio: mínimo 20 W RMS; • Garantia: 3 anos; • Sistema de Cor: PAL-M, PAL-N e NTSC; Assistência Técnica Local.	05	R\$ 4.080,00	Sony

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE/FAX: (83) 3244-1007

END.: Av. Carneiro da Cunha, 692 - Torre - João Pessoa / PB

CEP: 58.040-240

EMAIL: [vendetudomagazine@hotmail.com](mailto: vendetudomagazine@hotmail.com)

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA.
3.1	Und.	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - com cd player que reproduz CD, CD-R, CD-RW e MP3, com entrada USB e entrada auxiliar frontal para dispositivos portáteis e saída para fone de ouvido, rádio AM e FM com sintonia digital, memória para no mínimo 20 emissores FM, relógio 12 ou 24 horas, timer(temporizador) e sleep, áudio com equalizações pré-programadas e sistema acústico de 02 vias. Alimentação bivolt ou DC 12V, 8 pilhas grandes tipo R20 ou D. Potência de no mínimo 05 watts RMS x 2. Com garantia total de 02(dois) anos do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo do INMETRO.	140	R\$ 535,00	Semp Toshiba
3.2	Und.	FREEZER HORIZONTAL - com 02(duas) portas, abertura superior, capacidade de no mínimo 470 litros. Caixa interna em aço zincado, com rodízios que facilitam a movimentação do produto, contendo puxadores ergonômicos. Dreno de degelo frontal proporcionando maior praticidade no descongelamento. Dupla função: freezer e conservador. Fechadura com chave. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a (que não agreda a camada de ozônio. Dimensões aproximadas do produto: 91,5x155x76,3cm(AxLxP). Alimentação: 220 v ou bivolt. Cor: Branca. Com garantia total de 02(dois) anos do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia - Classe A e selo do INMETRO. Cor: Branca.	60	R\$ 1.890,00	Termisa

3.3	Und.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – Painel digital, com abertura frontal, cesto em inox, capacidade para no mínimo 10 kg, baixa emissão de ruídos ou vibrações, nível de água automático, entrada de água quente e água fria. Com garantia total de 02(dois) anos do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia – Classe A e selo do INMETRO. Cor: Branca.	50	R\$ 1.650,00	Consul
3.4	Und.	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – capacidade mínima de 403 litros e categoria A em consumo de energia elétrica pelo selo do INMETRO, prateleira anti derramamento, controle independente de temperatura, saída de ar frio direcionada para a porta, proporcionando melhor refrigeração, gaveta super deslizante para legumes mesmo com carga total, prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer, cesto para ovos. Dimensões aproximadas do produto: 173,5x70x70, 5 cm (AxLxP). Alimentação: 220 v ou bivolt. Cor: Branca. Com garantia total de 02(dois) anos do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia – Classe A e selo do INMETRO. Cor: Branca.	60	R\$ 2.070,00	Consul

EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 10.634.331/0001-37 FONE/FAX: (83) 3226-8401
 END.: Av. Nego, 520, sala 206 – Tambáú – João Pessoa / PB
 CEP: 58.039-101
 EMAIL: yuri.vq@hotmail.com

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA.
4.1	Und.	BEBEDOURO ELÉTRICO – para garrafão de 10 ou 20 litros, de coluna, que produza no mínimo 5,0 lts de água gelada por hora, gabinete confeccionado em aço inox espelhado com tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raios ultravioleta. Com duas torneiras totalmente desmontáveis para facilitar a higienização, diferenciadas por cor sendo uma para água natural (branca) e outra para água refrigerada (azul), com depósito de água em aço inox 304N (ideal para alimentos), com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmico. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a (que não agride a camada de ozônio). Potência de aproximadamente 150 watts. Certificado pelo INMETRO. Alimentação: 220 v ou bivolt. Com garantia total de 02(dois) anos do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo do INMETRO.	150	R\$ 510,00	IBBL
4.2	Und.	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – com 04(quatro) bocas, sendo 02(duas) duplas e 02(duas) simples, acendedor individual de chamas, à gás, estrutura em chapa pintada e queimadores em ferro, totalmente desmontável. Dimensão do fogão: 76x76x80cm (LxPxA), dimensão do forno: 43x55x57cm (AxLxP) e grelha 30x30cm Com garantia total de 06(seis) meses do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo do INMETRO.	50	R\$ 1.190,00	Ativo
TOTAL GERAL				R\$ 136.000,00	

EMPRESA: CALIXTO & FILHO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
 CNPJ: 10.958.426/0001-06 FONE/FAX: (83) 3249-1068
 END.: Av. General Osório, 459, Centro – João Pessoa / PB
 CEP: 58.010-780

LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA.
5.1	Und.	Misturador de 16 canais com efeitos (Mesa de Som).	01	R\$ 1.231,00	Ciclotron
5.2	Und.	Misturador de 24 canais com efeitos (Mesa de Som).	01	R\$ 1.723,00	Ciclotron
5.3	Und.	Microfone SM 58 com cabos.	16	R\$ 193,00	Leson
5.4	Und.	Pedestal para microfone.	16	R\$ 47,00	ASK
5.5	Kit	Kit de microfone para bateria.	02	R\$ 725,00	Amplitrionics
5.6	Und.	Máquina de Fumaça de 800W / 220v, com líquido.	02	R\$ 329,00	Mrlight
5.7	Und.	Caixa de som ativa de 150W, com pedestal.	02	R\$ 1.099,00	CSR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9225 / 9226 / 9228 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);
 Código: 10524 – Classificação: 10.110.12.122.5445.2981 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);
 Código: 9157 / 9158 / 9160 – Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);
 Código: 8970 / 8979 / 8990 – Classificação: 10.101.12.361.5195.2476 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);
 Código: 10519 – Classificação: 10.110.12.122.5445.2981 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);
 Código: 10524 – Classificação: 10.110.12.122.5445.2981 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30. do edital de licitação Pregão Presencial nº. 041/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Processo Administrativo nº. 065023/2010/SEDEC;
 - b) Edital do Pregão Presencial nº. 041/2010-SEDEC e anexos;
 - c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 - d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 041/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Carlos Gomes de Araujo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

[Assinatura]
EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 24.504.409/0001-03

[Assinatura]
EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 05.765.913/0001-12

[Assinatura]
EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.634.331/0001-37

[Assinatura]
EMPRESA: CALIXTO & FILHO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 10.958.426/0001-06

[Assinatura]
Igor Andrei Casaroto de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62.189-7

[Assinatura]
Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2010 - SEDEC

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de Outubro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **044/2010 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Material Esportivo para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **028272/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material Esportivo para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. **044/2010/SEDEC**;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Outubro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORT'S & MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX: (83)3241-6886
END.: Rua DOM PEDRO I, 404 – CENTRO – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58013-021
EMAIL: sportstextil@veloxmail.com.br

LOTE 01						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA.
1.1	Und.	ESTILETE ESCOLAR EM MATERIAL SINTÉTICO (FIBRA) COM GIRADOR E ALFINETE, ACOMPANHANDO PORTA ESTILETE (60 INFANTIL E 30 MIRIM).	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00	MATÃO TRAMP
1.2	Und.	ESTILETE OFICIAL JUVENIL EM MATERIAL SINTÉTICO (FIBRA) COM GIRADOR E ALFINETE, ACOMPANHANDO PORTA ESTILETE.	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00	MATÃO TRAMP
1.3	Und.	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA ESCOLAR EM MATERIAL SINTÉTICO COM BRILHO E VÁLVULA PARA COMPETIÇÃO OFICIAL, DIÂMETRO DE 18 A 20 cm – CORES VARIADAS.	90	R\$ 109,00	R\$ 9.810,00	MATÃO TRAMP
1.4	Und.	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL EM MATERIAL SINTÉTICO COM BRILHO E VÁLVULA PARA COMPETIÇÃO OFICIAL – CORES VARIADAS.	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	MATÃO TRAMP
1.5	Und.	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA EM SEDA – TAMANHO ESCOLAR. CORES VARIADAS	90	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00	MATÃO TRAMP
1.6	Und.	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA EM SEDA – TAMANHO OFICIAL. CORES VARIADAS.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	MATÃO TRAMP
1.7	Und.	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL EM CETIM MANCHADA COM 5 cm DE LARGURA COM 4 METROS DE COMPRIMENTO.	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	S&T
1.8	Und.	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL EM CETIM MANCHADA COM 5 cm DE LARGURA COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00	S&T
1.9	Und.	MASSA PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL COM 35 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	90	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00	S&T
1.10	Und.	MASSA PARA GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL - OFICIAL.	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00	S&T
1.11	Und.	INDUMENTÁRIA PARA GINÁSTICA RÍTMICA – TECIDO LYCRA COM ELASTANO NAS 04 (QUATRO) DIREÇÕES – TULE DE LYCRA PARA DETALHES – APLICAÇÕES BORDADAS E/OU SERIGRAFADAS, REBORDADAS COM PEDRIAS; LANTEJOLAS, MISSANGAS, VIDRIINHOS E ESTRASS – MODELOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS CONFORME O CÓDIGO DE PONTUAÇÃO DE GINÁSTICA. (MODELOS E TAMANHOS A COMBINAR)	180	R\$ 238,62	R\$ 42.948,00	S&T
1.12	Und.	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL – MATERIAL PLÁSTICO – DIÂMETRO E PESO INFANTIL.	90	R\$ 30,08	R\$ 2.707,20	S&T
1.13	Und.	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL – MATERIAL PLÁSTICO – DIÂMETRO INTERIOR DE 80 A 90 CENTÍMETROS E PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00	Triviso
1.14	Und.	TAPETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA 14 X 14 METROS – 6 MM VELCRO COM MARCAÇÃO EM POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO NA COR BEJE.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	São Carlos

LOTE 02						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA.
2.1	Und.	PETEÇA, MEDINDO 5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PENAS SINTÉTICAS BRANCAS ATINGINDO A ALTURA TOTAL DE 25 CENTÍMETROS, BASE EM BORRACHA TIPO SANDUÍCHE – PESO DE 40 A 45 g.	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00	VITESSE

2.2	Und.	PEGA VARETA EM MATERIAL DE MADEIRA, NO MÍNIMO COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO COM O NÚMERO ENTRE 31 A 35 UNIDADES EM CADA ESTOJO EM PVC COM TAMPA.	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00	POLISPORT
2.3	Und.	TABULEIRO DE JOGO DE DAMA OFICIAL 45 X 45 EM MADEIRA - ACOMPANHANDO AS PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE	950	R\$ 6,10	R\$ 5.795,00	PANGUÉ
2.4	Und.	JOGO DE DOMINÓ COM PEDRAS E ESTOJO - APRESENTANDO QUALIDADE E DURABILIDADE.	950	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00	PANGUÉ
2.5	Und.	REDE DE BASQUETE EM ALGODÃO CRÚ, CORDA 06 mm, MALHA 07 cm, TAMANHO 45 A 60 cm. (PAR).	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	PANGUÉ
2.6	Und.	REDE DE FUTSAL EM MALHA 12 cm. TAMANHO OFICIAL - FIO DE 4,0 mm - POLIETILENO - (PAR).	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	PANGUÉ
2.7	Und.	REDE DE VOLEI COM 02 LONAS COSTURA DUPLA - FIO 2,5 mm DE POLIETILENO NA COR PRETA, QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO COM CORDA DE SEDA 6 mm 04 PONTEIRAS METÁLICAS.	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90	PANGUÉ
2.8	Und.	BOLA DE FUTSAL - PESO 410 - 440 g - 61 - 64 cm. - CÂMARA AIRBILITY - TERMOTEC - PU - MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - MODELO: 2010.	120	R\$ 89,80	R\$ 10.776,00	PENALTY
2.9	Und.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO 410 - 450 g, 68 - 70 cm. - CÂMARA AIRBILITY - TERMOTEC - PU - MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - MODELO: 2010.	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00	PENALTY
2.10	Und.	COLCHÃO PARA GINÁSTICA ESCOLAR, MEDINDO (2,00 X 1,20 X 15) - DENSIDADE 80 m3 - ESPUMA COMPOSTA REVESTIDA COM BAGUN NA COR AZUL (OPACO) ANTI-DERRAPANTE.	120	R\$ 338,45	R\$ 40.614,00	POLY SPORTS
2.11	Und.	ARCO (BAMBOLE) CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - TAMANHO MÉDIO DE DIÂMETRO ENTRE 70 A 75 cm COM PAREDE DE 20 mm - EMENDA COLADA E REFORÇADA COLORIDO ACENTUADO.	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	AMALÚ
2.12	Und.	CORDA DE SALTITAR EM SISAL COM CABO EM MADEIRA - MEDINDO 2,20 m.	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00	PANGUÉ
2.13	Und.	BOLA DENTE DE LEITE - PLÁSTICO RESISTENTE E GROSSO COM ADERÊNCIA NA PARTE EXTERNA DA BORRACHA - PESO ENTRE 310 A 350 g.	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00	VINILBOL

LOTE 03						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA.
3.1	Und.	BOMBAS PARA ENCHER BOLA - DUPLA AÇÃO, ENCHER NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON E BICO DE METAL SOBRESALENTE.	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	PENALTY
3.2	Und.	TRAVE DE FUTSAL EM PERFIL TUBULAR OFICIAL COM 3" POLEGADAS DE ESPESURA, FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3,00 X 2,00 COM GANCHOS PARA FIXAR A REDE, HASTE DE 1 (UMA) POLEGADA E PROFUNDIDADE DE 1,00 METRO, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO NA COR BRANCA - (PAR) OBS.: NÃO É DE ENCAIXE E SIM, SOLDADA.	10	R\$ 1.076,00	R\$ 10.760,00	SPORTS
3.3	Und.	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL EM TUDO METÁLICO, DIÂMETRO DE 1,14 POLEGADA, TIPO CHARETE - PINTURA ELETROSTÁTICA/ÉPOX SECAGEM EM ESTUFA COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA GUARDA-SOL E BANCO DE PLÁSTICO RESISTE COM DEGRAUS E APOIO GALVANIZADOS E PINTURA NA COR BRANCA.	05	R\$ 2.060,00	R\$ 10.300,00	SPORTIN

LOTE 04						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA.
4.1	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 12 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00	S&T
4.2	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO, - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 12 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00	S&T
4.3	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL FEMININO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 SHORTS EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 12 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 266,00	R\$ 2.666,00	S&T
4.4	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL FEMININO, COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 SHORTS EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 14 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	S&T

4.5	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO, COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 14 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	S&T
4.6	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 12 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00	S&T
4.7	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTSAL JUVENIL MASCULINO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 12 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00	S&T
4.8	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 17 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	S&T
4.9	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 17 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	S&T
4.10	Und.	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COMPOSTO DE 17 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 130g/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER SUBLIMÁTICO - FRISOS EM DUAS CORES NA GOLA - CORES VARIADAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA EM TRANSFER E 17 PARES DE MEIÕES COM ELASTICIDADE REFORÇADA COM 10 CENTÍMETROS. A BORDA DO MEIÃO NÃO DEVE DOBRAR E, QUE APRESENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00	S&T
4.11	Und.	JALECO EM MALHA JACARD LISO BRILHANTE 100% POLIÉSTER - UMA FACE NAS CORES: AZUL = 120 E VERMELHO = 120 - TAMANHO ADULTO COM ELÁSTICO LATERAL.	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00	S&T
4.12	Und.	JALECO EM MALHA JACARD LISO BRILHANTE 100% POLIÉSTER - UMA FACE NAS CORES: AMARELO = 240 E LARANJA = 240 - TAMANHO INFANTIL COM ELÁSTICO LATERAL.	480	R\$ 3,60	R\$ 1.728,00	S&T

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9866 / 9873 - Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
Código: 9872 / 9883 - Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 044/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 028272/2010/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 044/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 044/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Carlos Gomes de Araujo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: SPORT'S & MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 04.826.424/0001-60
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62.189-7


Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/SEDEC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 a 107/2010

Processo Licitatório nº 183/2010

Pregão Eletrônico nº 017/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 017/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2010						
NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.275.808/0001-32						
Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	3.600	Lata	Fórmula Infantil semi-elementar, a base de hidrolisado proteico, indicado para lactentes desde o nascimento, em casos de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) para lactentes e distúrbios gastrointestinais, isento de lactose e sacarose. Referência: Pregomin ou Allaré.	Allaré	84,44	303.984,00
03	60	Lata	Fórmula Infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses, com ferro, vitaminas, probióticos, ácidos graxos essenciais e proteínas modificadas. Referência: Nan II, Aptamil II, Similac Advanced 2.	Nan II	7,40	444,00
04	120	Lata	Fórmula Infantil especial, com 100% de proteína isolada de soja, indicado para casos de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) para lactentes de 0 a 12 meses. Referência: Nan Soy (0-12 meses).	Nan Soy	11,74	1.408,80
08	96	Lata	Alimento Infantil em pó, isento de glúten, baixos níveis de lactose, indicado para crianças de 01 a 10 anos com densidade calórica de 1kcal/ml. Referência: Pediasure.	Pediasure.	28,99	2.783,04
09	60	Frasco	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média, com ácidos graxos essenciais para dieta enteral ou Suplementação via oral, com 250 ml, indicado para pacientes com dificuldade digestiva ou absorviva, que necessitam de um elevado aporte calórico proveniente de lipídeos de fácil absorção. Apresentação na forma líquida. Referência: TCM-AGE.Nutrimed	TCM-AGE.Nutrimed	33,99	2.039,40
10	60	Pacote.	Módulo de Polímeros de Glicose (Maltodextrina) com baixa osmolaridade, isento de proteínas e lipídeos para nutrição oral ou enteral. Apresentação na forma pó Maltodextrina - D.N.A	Maltodextrina - D.N.A	12,79	767,40
TOTAL GERAL RS						311.426,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2010						
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12						
Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02	174	Lata	Fórmula Infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, com ferro, vitaminas, probióticos, ácidos graxos essenciais e proteínas modificadas. Referência: Nan I, Aptamil I, Similac Advanced 1.	Aptamil I	11,44	1.990,56
05	252	Lata	Preparado com proteína isolada, indicado para crianças a partir dos 12 meses, com intolerância a lactose. Referência: Supra Soy sem Lactose.	Nan II	12,89	3.248,28
07	10	Lata	Complemento alimentar isento de aminoácidos não essenciais, contém uma mistura de aa essenciais, vitaminas, minerais e oligoelementos. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses com Distúrbio do Ciclo da Uréia. Referência UCD 2.	SUPPORT	1.142,40	11.424,00
TOTAL GERAL RS						16.662,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2010						
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0001-60						
Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
06	10	Lata	Complemento alimentar isento de aminoácidos não essenciais, contém uma mistura de aa essenciais, vitaminas, minerais e oligoelementos. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses com Distúrbio do Ciclo da Uréia. Referência UCD 1.	UCD 11	800,00	8.000,00
TOTAL GERAL RS						8.000,00

João Pessoa, 14 de Outubro de 2010.


ROSEANA MYRTA BARBOSA MEIRA
Secretaria de Saúde do Município



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 204/2010;
 Objeto: **Aquisição de Bens Permanentes (Microfones, Detector Anti-furto, Cadeira Infantil, Mesa Retangular, Bancada, Banqueta Alta, Estante Infantil e Equipamento de Iluminação Cênica).**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa **QUALYSOM – CALIXTO & FILHO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA;**
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036042/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. **Françoise Pereira Lino;**
 Recursos Financeiros:
 Classificação: **10.102.12.361.5399.4064**
 Natureza: **4.4.90.52**
 Fonte: 00 – **RECURSO PRÓPRIO**
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 28 de Outubro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

*Publicado por Incorreção.

EXTRATO Nº 029/2010 – TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 – SEDESP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2010.

ORIGEM: Processo nº 083467/2010
 OBJETO: Alteração da cláusula quarta do contrato referente a fonte de recursos e forma de pagamento
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANITA BARBOSA - FAAB
 VIGÊNCIA: Do dia 29 de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SINE – JP: 21.108.11.333.5120.2.997 – Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda Elemento de despesa – 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Código Reduzido – 8273 – Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 036/2007

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2010


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário da SEDESP

EXTRATO Nº. 828/2010 DO CONTRATO Nº. 271/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 007/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação de procedimentos ambulatoriais de ortopedia para atender as necessidades da população dos Municípios pactuados e de João Pessoa. Chamamento Público nº 005/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PRONTO SOCORRO CENTRAL DE FRATURAS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 1.209.007,80 (Hum milhão, duzentos e nove mil reais, sete reais e oitenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05.10.2010

*Republicado por incorreção.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, E A PUBLIPLACAS-PUBLICIDADE EM PLACAS LTDA, COMO AUTORIZADA.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

PRAZO: INÍCIO EM 28/10/2010; FINAL EM 28/10/2011.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2010

JOÃO PESSOA, 28 DE OUTUBRO DE 2010.


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 039/2010**

Contratação da EMPRESA V N COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) Ventiladores monofásico de coluna com 60cm de diâmetros, destinados aos vários setores desta Fundação. Conforme especificado no Memorando 0421/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 3115/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 039/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EMPRESA V N COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.591.903/0001-45, pelo valor global de R\$ 5.343,75 (Cinco mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 601/2010**

Contratação do GRUPO CAMBINDAS BRILHANTES que fará apresentação no dia 16 de outubro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça da Paz – Bancários, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 601/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CAMBINDAS BRILHANTES representado por Antonio Toscano de Brito, inscrita no CPF sob o nº. 983.252.214-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 623/2010**

Contratação de ALINE DE MORÃES E SILVA representante exclusiva da cantora MAYRA ANDRADE que fará apresentação no dia 20 de outubro de 2010, a partir das 20h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da Programação do projeto QUARTA NEGRA, que esta programada para acontecer sempre na terceira quarta-feira de cada mês, com o objetivo de exaltar os valores culturais dos povos negros, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 623/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALINE DE MORÃES E SILVA, inscrito no CNPJ nº: 09.292.304/0001-44, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 643/2010**

Contratação de LUIS RODRIGO GOMES BRANDÃO – cineasta que participará como debatedor de uma mesa-redonda sobre “Animação e Jogos Eletrônicos”, no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 17h00min, no Auditório da Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro da Programação do Dia Internacional da Animação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 643/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUIS RODRIGO GOMES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº: 036.981.024-47, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 644/2010**

Contratação de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – violonista que fará apresentação no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 12h30mim, na Praça Rio Branco – Centro, durante o projeto “Sobremesa” que aconteceu todas as quintas feiras e tem intenção de servir musica instrumental no horário em que os comerciantes estão usando a praça como espaço de descanso pós almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 644/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº: 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

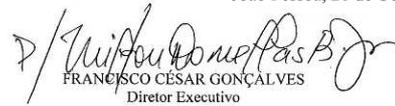
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 645/2010**

Contratação do GRUPO DE TEATRO BIGORNA, representante exclusivo do GRUPO DE TEATRO OSFODIDARIO que fará uma apresentação no dia 26 de outubro de 2010, a partir das 15h00mim, no Centro Administrativo Municipal em Água Fria, dentro da Programação do Dia do Servidor.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 645/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GRUPO DE TEATRO BIGORNA, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.362.278/0001-83, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 646/2010**

Contratação da ORQUESTRA GLAMOUR que fará uma apresentação no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 16h00mim, no Auditório do Centro Administrativo Municipal em Água Fria, dentro da Programação do Dia do Servidor que aconteceu no período de 26 a 28 de Outubro de 2010, realizado pela Secretaria de Administração – SEAD com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 646/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Da ORQUESTRA GLAMOUR representada por José Robério Jacinto Silva, inscrito no CPF sob o nº: 982.378.297-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 647/2010**

Contratação de AMANDA RAFAELA DA CUNHA SANTOS – cantora AMANDA CUNHA, que fará uma apresentação no dia 30 de outubro de 2010, a partir das 18h00mim, na Estação Cabo Branco Ciência Cultura e Arte, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 647/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de AMANDA RAFAELA DA CUNHA SANTOS, inscrito no CPF nº: 064.953.554-59, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

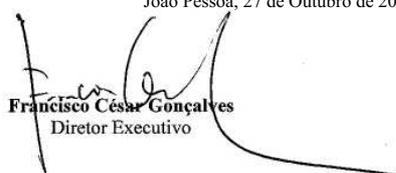
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 648/2010**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante exclusivo do dançarino EDUARDO MOURA que fará uma apresentação no dia 27 de outubro de 2010, a partir das 16h00min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal em Água Fria, dentro da Programação do evento Servidor de Bem com a Vida: Agente da Cidadania – Ano Internacional da Biodiversidade em comemoração ao Dia do Servidor que acontecerá no período de 26 a 28 de Outubro de 2010, realizado pela Secretaria de Administração – SEAD com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 648/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

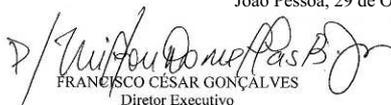
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 649/2010**

Contratação de VÓ MERA E SEUS NETINHOS, que fará uma apresentação no dia 30 de outubro de 2010, a partir das 19h00min, no Centro Comunitário Bom Zé – João Paulo II, durante as comemorações dos 20 anos da comunidade CITEC e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 649/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de VÓ MERA E SEUS NETINHOS representada por Mônica Maria Pimentel, inscrito no CPF nº: 458.534.364-49, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 650/2010**

Contratação de CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA – cantor Alexandre França, que fará uma apresentação no dia 30 de outubro de 2010, a partir das 19h00min, na Praça da Conquista - Padre Zé, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 650/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº: 333.112.934-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

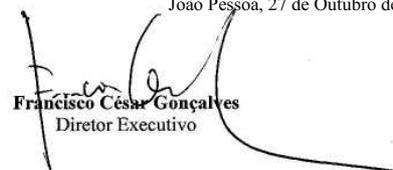
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 651/2010**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES FRANK E NAZAR, que fará uma apresentação no dia 29 de outubro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça da Amizade - Rangel, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 651/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES FRANK E NAZAR representados por Francisco Salustiano dos Santos, inscrito no CPF nº: 061.499.244-32, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 652/2010**

Contratação de ALBERTO LUCENA BARBOSA JUNIOR – animador que participará como debatedor de uma mesa-redonda sobre “Animação e Jogos Eletrônicos”, no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 17h00min, no Auditório da Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro da Programação do Dia Internacional da Animação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 652/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALBERTO LUCENA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 424.246.744-34, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Outubro de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 653/2010**

Contratação do GRUPO SALA VERDE que fará apresentação do espetáculo “o Menino Catador de Histórias”, no dia 30 de outubro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça da Cultura – Castelo Branco, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 653/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO SALA VERDE representado por Heráclito Cardoso de Oliveira, inscrito no CPF nº: 050.086.164-12, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 654/2010**

Contratação do GRUPO DE DANÇA E ANIMAÇÃO CREUSA PIRES que fará apresentação no dia 30 de outubro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça Lauro Wanderley - Jaguaribe, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 654/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE DANÇA E ANIMAÇÃO CREUSA PIRES representado por Maria Auxiliadora Gama Pereira, inscrita no CPF nº: 203.296.014-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

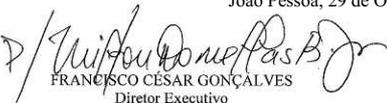
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 655/2010**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO que fará apresentação do espetáculo "Nada Nenhum e Ninguém" no dia 29 de outubro de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6Qsabem, que aconteceu toda ultima sexta feira do mês dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 655/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO, inscrita no CNPJ nº: 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 656/2010**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA que fará apresentação do espetáculo "Como Nasce Um Cabra da Peste" no dia 29 de outubro de 2010, a partir das 16h00min, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6Qsabem, que aconteceu toda ultima sexta feira do mês dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 656/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, inscrita no CNPJ nº: 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 657/2010**

Contratação do GRUPO DE TEATRO BIGORNA representante exclusivo do grupo OSFODIDARIO que fará apresentação do espetáculo "A Farsa do Poder" no dia 29 de outubro de 2010, a partir das 17h00min, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6Qsabem, que aconteceu toda ultima sexta feira do mês dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 657/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO BIGORNA, inscrita no CNPJ nº: 09.362.278/0001-83, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 658/2010**

Contratação da BANDA SONORA SAMBAGROOVE que fará apresentação no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 16h40min, na Sede do IFPB - Jaguaribe, dentro da Programação da Festa do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 658/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SONORA SAMBAGROOVE representada por Fabiano Araújo Formiga, inscrito no CPF nº: 010.657.584-80, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Outubro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 842/2010 e 847/2010 de que tratam os PROCESSOS Nºs : 2009/089590- SETUR, 134467-PROGEM, 118288 e 118287-CETRE/SEAD, 089555-SECITEC, 090426 e 093515-SECOM, 117348, 117784, 117768, 117783 e 118015-DIALM/SEAD, 134477-SEMAM, 093914-DINFO/SEAD, 110113 e 118929-DIDARQ/SEAD, 045389-SEJER; 2010/017272-SEPLAN, 010943 e 015462-SEDES, 003625 e 061470- SEMAM, 065642- SEINFRA, 029417 e 042059,042056- SEREM, 004965, 064328, 004967- SEDURB, 042066 e 042064- SEFIN, 074552- SEJER, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas:

- FRANCISCO AUGUSTO S. BRASIL (VIA BRASIL)- Lote 07- R\$ 21.093,51 e Lote 11 - R\$ 26.306,46, totalizando R\$ 47.399,97(quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);
- LECTIA - COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA - Lote 04, no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais);
- JOSÉ DE ARIMATEIA PORTO MARTINS - Lote 01- R\$ 6.604,09 e Lote 03- R\$ 13.979,98, totalizando R\$ 20.584,07 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos);
- COMERCIAL MEDEIROS LTDA - Lote 06, no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);
- B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -Lote 08- R\$ 42.999,85 e Lote 13- R\$ 137.400,00, totalizando R\$ 180.399,85 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR(DIST. NORDESTE)- Lote 09, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
- ALLIANCER COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - Lote 02, no valor total de R\$ 119.451,38 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);
- TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - Lote 14, no valor total de R\$ 82.285,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais);
- MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Lote 15, no valor total de R\$ 24.999,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
- INFORME MERCANTIL LTDA - Lote 12, no valor total de R\$ 47.121,83 (quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos);
- ATACADÃO DO CRIADOR COM. E IND. AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA- Lote 05, no valor total de R\$ 27.858,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), **perfazendo o valor total geral de R\$ 795.319,55 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezanove reais e cinquenta e cinco centavos).**

João Pessoa, 05 de novembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração